



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer nº 229/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**PROCESSO N° 1370.01.0035269/2022-59**

### **Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS - SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº 229/2022**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 50454170**

**PA COPAM N°: 2246/2022** | **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	EDEM - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	<b>CNPJ:</b>	00.508.829/0001-08
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	EDEM - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	<b>CNPJ:</b>	00.508.829/0001-08
<b>MUNICÍPIO:</b>	Caldas	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> SIRGAS2000	<b>LAT/Y:</b> 21° 51' 20.177"S	<b>LONG/X:</b> 46° 27' 57.815"O	

#### **CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localizado na Reserva da Biosfera

<b>CÓDIGO</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CLASSE</b>
A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferroil	Produção bruta	30.000	m <sup>3</sup> /ano	2

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>REGISTRO</b>
Luciana da Silva Carlos	CRBio 076882/04-D
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3

#### **De acordo:**

Eridano Valim dos Santos Maia  
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.526.428-6



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 28/07/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2012](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50454169** e o código CRC **DDD37307**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0035269/2022-59

SEI nº 50454169



**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS)**  
**nº229 /SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022**

O empreendimento, EDEM – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇOES LTDA, CNPJ 00.508.829/0001-08 atua no setor mineral e pretende **iniciar** suas atividades, em local denominado Fazenda Mata Queimado, no município de Caldas – MG. Em 08/06/2022, foi publicado o pedido de licença do empreendimento, formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA nº 2246/2022. A extração se dará nas coordenadas LAT 21° 51' 20.177"S e LONG 46° 27' 57.815"O.

O empreendimento solicitou licença para iniciar a atividade de **lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro**, com a produção bruta 30.000 m<sup>3</sup>/ano. Essa licença autoriza apenas a extração mineral, da substância bauxita, dentro dos limites da poligonal ANM 830.914/2013. A imagem 1 mostra a localização da poligonal.

Por possuir vida útil estimada de 6,4 anos, será condicionada que seja formalizado, via SEII, processo de fechamento da mina, com apresentação de PRAD, até 6 meses antes do término das atividades. As informações necessárias, bem como toda a documentação que deve ser apresentada podem ser acessadas no site <https://www.mg.gov.br/servico/obter-aprovacao-para-fechamento-de-mina>.

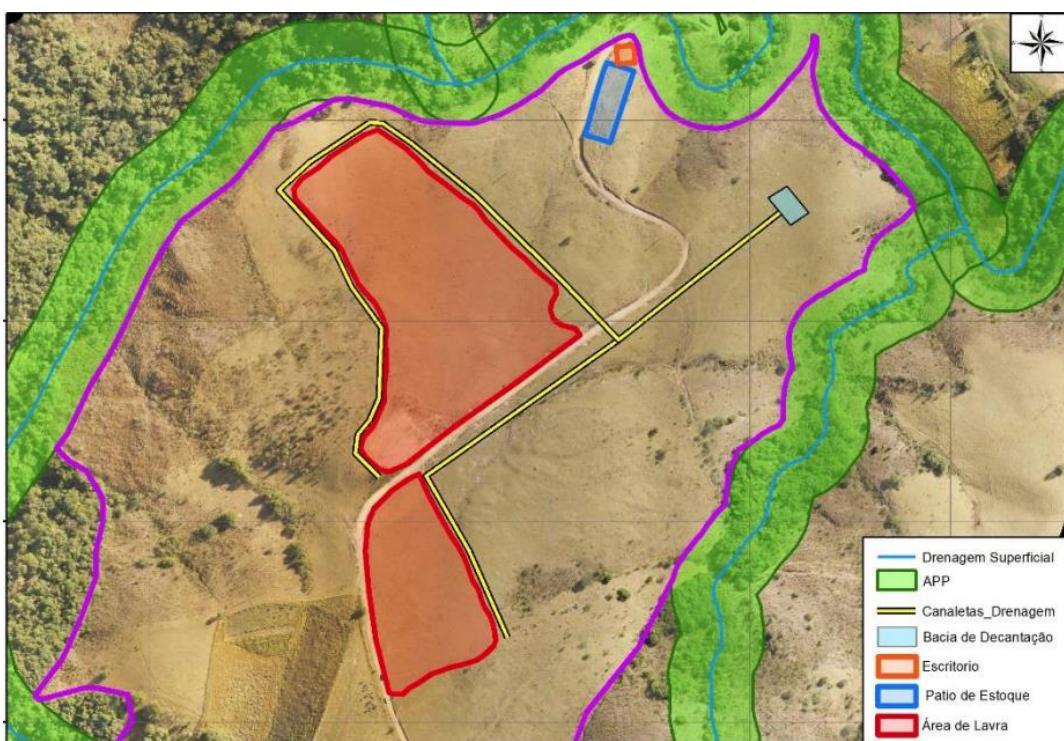
Foi apresentado a certidão de conformidade para o uso e ocupação do solo do município de Caldas.

Por se tratar de um empreendimento novo e que está localizado na Reserva da Biosfera, foi apresentado o estudo de impactos, indicando quais serão os impactos do empreendimento que poderão afetar a Reserva da Biosfera. Por não haver a necessidade de supressão de vegetação os impactos causados pela atividade do empreendimento na Reserva da Biosfera serão mínimos, sendo assim, o estudo apresentado foi considerado satisfatório.

A figura 1 mostra a poligonal da ANM e a figura 2 mostra onde serão implantadas as estruturas do empreendimento.



**Figura 1: Localização da poligonal que compõem o empreendimento.**



**Figura 2: Localização das futuras instalações do empreendimento.**

Para a sua operação o empreendimento conta com 1 caminhão trucado, 1 pá-carregadeira e 1 escavadeira. Está previsto que irão trabalhar 4 funcionários, sendo 2 na mina e 2 do administrativo. A atividade se desenvolverá entre os meses de abril e setembro, paralisando as atividades na época



chuвosa.

A lavra de bauxita será conduzida a céu aberto, através de bancadas descendentes de acordo com as reserva minerais existentes no local. As bancadas terão altura média de 6,0 metros e berma de frente de lavra com aproximadamente 10,0 metros de largura. As bermas terão um leve desnível no sentido de evitar o carreamento de materiais pelas águas pluviais nos taludes das bancadas.

Os taludes terão ângulo de inclinação de 85º, sendo implantado nestes locais sistema de drenagem para condução das águas, composto por valetas, escavadas nos pés das bancadas, que conduzirão as águas pluviais para o sistema para tratamento na bacia de decantação.

Foram apresentadas duas Anotações de Responsabilidade Técnica pela elaboração dos estudos e delimitação da Área Diretamente Afetada sendo uma da bióloga Luciana da Silva Carlos CRBio 076882/04-D e do engenheiro civil Laercio Pereira de Siqueira, CREA-MG 85859/D.

A posse do terreno onde irá ocorrer a extração pertence a terceiros, entretanto foi apresentado contrato de participação nos resultados da lavra, firmado entre o proprietário da área e o empreendedor.

Foi apresentado o Recibo do CAR para a propriedade Fazenda São Gabriel, com área total de 135,5701 ha, onde foi demarcado 33,1695 ha de remanescente de vegetação nativa e 31,7321 ha como Reserva Legal, sendo superior a 20% da área do imóvel. Não foi demarcada nenhuma APP, apesar de existir no imóvel e sendo assim será condicionada a retificação do CAR com a inclusão das APP. A aprovação final do CAR ficará a cargo do IEF conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº3.132/2022.

Por não ter aderido ao Programa de Recuperação Ambiental – PRA, será condicionada a apresentação de projeto de recuperação das APP com cronograma de execução.

Foi informado, via relatório técnico, que para a implantação do empreendimento não haverá a necessidade de nenhum tipo de intervenção ambiental, e portanto, esse parecer não autoriza nenhuma intervenção ambiental.

A água para consumo humano será levada diariamente em galões. Tanto a água utilizada nos sanitários quanto aquela para a umectação das vias será proveniente de uma captação superficial no ribeirão Campinas, regularizada através da Certidão de Uso Insignificante nº342093/2022.

Os efluentes sanitários serão tratados em sistema fossa filtro com lançamento final em sumidouro. Será condicionada a apresentação relatório técnico fotográfico de comprovação da instalação do sistema de tratamento cuja conclusão deverá ser prévia ao início da operação.

Fica condicionado a construção de local para o depósito temporário de resíduos além do acondicionamento dos óleos e lubrificantes, que deve ser fechado, coberto e impermeabilizado. Será condicionada a apresentação de relatório técnico fotográfico comprovando o término da construção desse deposito.

Fica determinado que todos os materiais contaminados com óleo ou lubrificante além do óleo usado deverão ser encaminhados para empresa de refino, que esteja devidamente licenciada para receber esse tipo de material

Os serviços de manutenção das máquinas e caminhões serão realizados em oficinas localizadas fora



do empreendimento

Cabe ressaltar que o empreendimento deverá utilizar bacias de contenção para abastecimento dos veículos, a fim de evitar que vazamentos contaminem o solo. O local de estacionamento das máquinas e equipamentos deverá ser provido de piso impermeável e, ainda fica determinado que deverá conter dispositivo de contenção para evitar contaminação do solo decorrente de vazamentos.

Para mitigar o carreamento de sólidos para os cursos d'água serão construídas bacias de sedimentação que estarão localizadas nas linhas de drenagem.

Nos períodos de operação, serão realizadas, umectação das vias com frequência de, no mínimo, 3 vezes por dia, conforme proposta do próprio empreendedor.

Após o término das atividades as áreas serão recuperadas com a reconformação topográfica das bermas e taludes e posterior cobertura com solo orgânico (*topsoil*). O solo orgânico utilizado na recuperação das áreas proveniente do decapeamento realizado no momento da abertura das frentes de lavra. Esse material deverá ser armazenado em local adequado até o momento da sua utilização.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor “ **EDEM – Empresa de Desenvolvimento em Minerações e Participações LTDA**” para o empreendimento de mesmo nome, no município de Caldas – MG” pelo prazo de **10 anos**”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

,



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – FASE INSTALAÇÃO, do empreendimento

**“EDEM – Empresa de Desenvolvimento em Minerações e Participações LTDA”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar recibo do CAR retificado com a devida demarcação das Áreas de Preservação Permanente.	180 dias.
02	Comunicar o início da operação ao órgão ambiental com no mínimo 15 dias de antecedência.	15 dias antes do início da operação.
03	Apresentar projeto de recuperação ambiental para todas as áreas de APP que não possuem vegetação nativa, com cronograma de execução.	Antes do início da operação.
04	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART comprovando a construção de local adequado para o armazenamento temporário de óleos, combustíveis e lubrificantes	Antes do início da operação.
05	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a construção de local adequado para o estacionamento das máquinas e equipamentos	Antes do início da operação.
06	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a construção das bacias de contenção de sedimentos.	Antes do início da operação.
07	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART comprovando a instalação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários.	Antes do início da operação.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\*\*até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental



## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – FASE OPERAÇÃO, do empreendimento “EDEM – Empresa de Desenvolvimento em Minerações e Participações LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Formalizar via SEI! processo de fechamento de mina, conforme instrução disponível no site <a href="https://www.mg.gov.br/servico/obter-aprovacao-para-fechamento-de-mina">https://www.mg.gov.br/servico/obter-aprovacao-para-fechamento-de-mina</a>	6 meses antes do término da operação da empreendimento
03	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, do desenvolvimento das atividades de recuperação ambiental das APP.	Anual, durante a vigência da licença.
04	Apresentar comprovação da implantação de todos os programas proposto no Relatório Ambiental Simplificado.	Anual, durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\*\*até o último dia do mês subsequente ao mês de publicação da licença ambiental

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer



alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II



**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada  
do empreendimento “EDEM – Empresa de Desenvolvimento em Minerações e Participações  
LTDA ME”**

**1. Resíduos Sólidos**

<b>Monitoramento</b>	<b>Prazo</b>
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

**Observações:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.